Edital n.º 59/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* devidamente autorizado por despacho do reitor de 2 de Julho de 2005, se encontra aberto concurso documental para o recrutamento de um professor associado do quadro de pessoal docente desta Universidade, para o grupo de disciplinas de Estruturas e Construções, do Departamento de Engenharia Rural.

Em conformidade com os artigos 37.º a 39.º e 41.º a 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

2 — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com pelo menos cinco anos de efectivo serviço como docente universitário;
c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto concurso que contem pelo menos cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docente universitário.

3 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 2, designadamente certidão de doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço como docente universitário;
b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e dos trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Certidão do registo de nascimento;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício do cargo;
g) Documento comprovativo do cumprimento das leis de recrutamento militar;
h) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o candidato entenda apresentar para o efeito.

4 — O requerimento de admissão ao concurso, a apresentar no Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Apartado 94, Largo da Senhora da Natividade, 7002-554 Évora, deverá ser dirigido ao reitor da Universidade de Évora, com a indicação do nome, do estado civil, da profissão e da residência (código postal e número de telefone), podendo ser dispensada, para os efeitos do concurso, a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *d*) a *g*) do n.º 2, devendo, neste caso, o candidato declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias a contar a partir da data da sua prolação, o despacho de admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento por parte daqueles das condições estabelecidas neste edital, devendo os candidatos admitidos apresentar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do referido despacho:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae;*
b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 52.º do aludido Estatuto da Carreira Docente Universitária.

23 de Dezembro de 2005. — O Reitor, *Manuel Ferreira Patrício.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 1235/2006 (2.ª série). — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do administrador para a Acção Social da Universidade do Minho de 15 de Setembro de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso para a selecção de um estagiário com vista ao provimento de um técnico de 2.ª classe do quadro dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho — referência DAF/004/SASUM (1).

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

1.1 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais nas áreas administrativa e financeira, designadamente:

Experiência profissional e formação em gestão de *stocks;*
Capacidade para integrar projectos de implementação das áreas definidas: gestão de sistemas documentais, gestão de *stocks,* respectiva ligação aos armazéns e à contabilidade;
Conhecimento e experiência comprovada em contabilidade pública, nomeadamente no Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector de Educação e respectivos sistemas informáticos;
Conhecimentos e experiência em contabilidade analítica e análise de custos;
Conhecimentos e experiência comprovada em programas informáticos de gestão de *stocks;*
Experiência em funções administrativas: elaboração de relatórios, mapas de controlo e regulamentos;
Conhecimentos e experiência sobre o regime de aquisição de bens e serviços na Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, em Braga e ou Guimarães.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório, e não estar inibido de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.1 — Requisito especial — possuir bacharelato nas áreas de Contabilidade, Administração Pública e Gestão.

7 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimentos gerais e específicos, escritas, de natureza teórica e prática, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constantes do anexo ao

despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 4 de Julho de 1999, e do despacho conjunto n.º 782/2003, de 23 de Junho, do reitor da Universidade do Minho e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003;

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida);

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes aos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual será atribuída classificação ao estagiário, e regular-se-á pela legislação aplicável e pelo regulamento dos estágios de ingresso na carreira técnica do quadro da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 28 de Junho de 2003.

9.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

9.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário terão em atenção os seguintes elementos:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
Classificação de serviço obtida durante o estágio;
Resultados de frequência de cursos de formação directamente relacionadas com as funções a exercer, que vierem a ser ministrados ao estagiário.

9.4 — A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

9.5 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

10 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados serão afixados no *placard* do rés-do-chão da sede dos Serviços de Acção Social, sitos no Campus de Gualtar, em Braga.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Engenheiro Carlos Duarte Oliveira e Silva, administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho.

Vogais efectivos:

Dr.ª Susana Maria de Oliveira e Silva Gonçalves, chefe de divisão.
Dr.ª Maria Bernardete Paiva Oliveira, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Manuel Silva Parente, chefe de divisão.
Engenheiro Adolfo Figueiredo Vidal, técnico superior de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 de Janeiro de 2006. — O Administrador para Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva.*

ANEXO

Enunciado do programa de provas do concurso para a selecção de um estagiário com vista ao provimento de um técnico de 2.ª classe — referência DAF-004/SASUM (1).

Conhecimentos gerais:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público;
Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso;
Recrutamento e selecção de pessoal.

Conhecimentos específicos:

Avaliação de desempenho;
Regime geral de carreiras da Administração Pública;
Gestão financeira, patrimonial e orçamental;

Contabilidade pública, geral e analítica;
Regime de realização de despesas públicas (aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas) — seu regime jurídico e fiscalização;
Orçamento do Estado — noção, elaboração e execução (regras, dotações orçamentais e duodecimais, cabimentos, reforços e transferências);
Concepção, planeamento, avaliação, controlo e execução de projectos.

Legislação

Acção social:

Despacho n.º 24 386/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro;
Resolução n.º 35/2003 (2.ª série), de 16 de Maio;
Despacho n.º 7424/2002 (2.ª série), de 10 de Abril;
Portaria n.º 387/2000, de 29 de Junho — Fundo de Apoio ao Estudante;
Resolução n.º 68/2000 (2.ª série), de 9 de Junho;
Decreto-Lei n.º 94-D/98, de 17 de Abril;
Despacho n.º 2331/98 (2.ª série), de 6 de Fevereiro;
Despacho n.º 209/97 (2.ª série), de 9 de Maio;
Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio;
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril.

Ajudas de custo:

Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março;
DGO/DGAP — ofício circular sobre o pagamento das ajudas nas deslocações diárias a Espanha;
Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho.

Autonomia das universidades:

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro — aprova os princípios reguladores de instrumentos para criação do espaço europeu do ensino superior;
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — bases de financiamento do ensino superior;
Lei n.º 26/2000, de 23 de Agosto — aprova a organização e ordenamento do ensino superior;
Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho — cria o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia administrativa e financeira da universidade;
Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro — alteração à Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 170/96, de 19 de Setembro — autonomia das universidades;
Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro — avaliação do ensino superior;
Decreto-Lei n.º 283/93, de 18 de Agosto — aprova o novo estatuto jurídico do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades;
Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo.

Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 6/96 (CPA), de 31 de Janeiro;
Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto.

Deontologia e serviço público:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Ergonomia, segurança e serviço público:

Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro.

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho:

Resolução n.º 50/2003, de 14 de Julho — publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 28 de Julho de 2003;
Despacho Normativo n.º 25/2000 (*Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 119, de 23 de Maio de 2000).

Férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 22 de Dezembro;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.

Horário de trabalho:

Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Quadros e carreiras:

Lei n.º 55/2005, de 30 de Agosto — estatuto do pessoal dirigente;
Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — estatuto do pessoal dirigente;
Despacho n.º 12 297/2003 (2.ª série), de 27 de Junho;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho;
Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

Recrutamento e selecção:

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Regime de aquisição de bens e serviços:

Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro;
Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Decreto-Lei n.º 128/98, de 13 de Maio;
Decreto-Lei n.º 58/98, de 17 de Março;
Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro.

Princípios gerais da contabilidade pública e administração financeira do Estado:

Lei n.º 2/2002, de 28 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;
Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
Lei n.º 53/93, de 30 de Julho;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

Bibliografia

POC-Educação Explicado, Domingos Cravo, João Carvalho, Orlando Fernandes, Susana Silva, Reis dos Livros Editora, Lisboa, 2002.
Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública, António C. Pires Caiado, Ana Calado Pinto, Vislis Editora, Lisboa, 1997.
Finanças Públicas e Direito Financeiro, António L. Sousa Franco, Edições Almedina.
Temas da Contabilidade Pública, João Carvalho, Vicente Pina Martinez, Lourdes Torres Pradas, Reis dos Livros Editora, Lisboa, 2000.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Rectificação n.º 136/2006. — Por ter sido publicada indevidamente a licença sabática do Prof. Doutor António Luís Mittermayer Madureira Rodrigues Rocha, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, a p. 7679, rectifica-se que onde se lê «para